CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.:::::::::::::::::

Lei nº 485

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários Municipais, a vigorar de um de janeiro do corrente ano, nas bases de 40% para os que precebem de CR$ 4.000,00 para mais ; 45% para os que precebem CR$ 3.800,00 e 48,9% para os funcionários com vencimentos de CR$ 3.700.00.

§ único) Igualmente, fica alterado o valor da pensão concedida ás viuvas, de CR$ 700,00 para 1.000.00.

Artigo 2º) Para ocorrer com as despesas proveniente das alterações constantes do Artigo anterior e seu parágrafo, far-se-á a redução orçamentária, correspondente ao aumento anual, de verbas não utilizaveis no Orçamento em vigor, ou aproveitar-se-á o saldo financeiro previsto no encerramento do Exercicio de 1.958.

§ único) Com os recursos apontados neste Artigo, o Executivo Municipal fará a suplementação, em tempo hábil, das verbas necessáriase a execução da presente lei.

Artigo 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de Abril de 1959

Dr. João Victor Lamanna - Prefeito Municipal